



LEI N.º 440/2013.

**DENOMINA DE “RUA DOS UMBUZEIROS”,  
ARTÉRIA DA ZONA URBANA DESTA  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa, doravante a denominar-se de “**RUA DOS UMBUZEIROS**”, artéria da zona urbana deste Município, localizada próximo ao Portal de entrada da cidade, sentido BR-412, paralela à Rua dos Pereiros, direção Leste/Oeste, tendo as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul, **07º, 53’, 18.8”**, e Longitude Oeste, **036º, 49’, 54.2”**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, incumbido de providenciar a colocação de placas denominativas, que poderá ter o patrocínio de empresas privadas e/ou de pessoas físicas para a devida confecção.

**Art. 3º** - Tem o Poder Executivo Municipal a responsabilidade de informar a denominação referida no artigo 1º, às representações locais das empresas dos Correios e Telégrafos - EBCT, ENERGISA e CAGEPA, e determinar providências para a devida urbanização e melhoramentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 03 de dezembro de 2013.

  
JACINTO BEZERRA DA SILVA  
Prefeito